



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS RIO LARGO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2016-REITORIA/IFAL

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, com fulcro no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 3º do Decreto n.º 7.689/2012, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados na locação de imóvel para este Instituto, de acordo com as características e condições a seguir:

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel será destinado às instalações da Sede Provisória do *Campus* Rio Largo.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL

O imóvel deverá atender as seguintes especificações mínimas:

- a) possuir área construída entre 1500m² e 2500m², podendo conter mais de um pavimento, desde que seja acessível, e com disponibilidade para adaptações na sua estrutura, a fim de atender às atividades deste Instituto;
- b) estar situado em área de fácil acesso;
- c) ter capacidade para atender 280 alunos, no mínimo, com ambientes que atendam a salas administrativas/ pedagógicas, salas de aula, laboratório de informática, mini auditório para 70 lugares, biblioteca, banheiro para alunos e professores e espaço de convivência;
- d) os ambientes/ espaços deverão possuir instalação para sistema de cabeamento estruturado para telefonia e transmissão de dados e condicionador de ar;
- e) o imóvel deverá ainda obedecer às normas de conduta e funcionamento contidas na legislação vigente, atender à lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos

serviços oferecidos pelo IFAL.

3. DO VALOR DO IMÓVEL

O valor da proposta de aluguel do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse do IFAL pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente da Administração Pública Federal, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter os seguintes dados:

- a) descrição detalhada do imóvel, área edificada, área do terreno, localização, instalações existentes e atender às exigências mínimas do Edital;
- b) estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- c) escritura de compra e venda devidamente registrada, certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- d) declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água, esgoto do referido imóvel e taxas condominiais, se for o caso;
- e) anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- f) anexar cópia da regularidade do imóvel, tais como: Habite-se, Alvará de funcionamento, Licença Ambiental de Operação, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- g) os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados durante a celebração da contratação.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contadas da data de entrega da mesma.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no IFAL Campus Rio Largo, situado Rodovia BR 104, Km 91 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo/AL Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares (1º retorno - Antigo Projeto Reviver). CEP: 57.100-971, das 08:00h até às 17:00h, no prazo de até 15 dias, a contar da data de publicação do presente Edital na imprensa. Em seguida, as propostas serão apreciadas pelo Diretor Geral do IFAL Campus Rio Largo e posteriormente encaminhadas ao setores técnicos do IFAL, para análise, visando a escolha daquela que melhor atenda ao interesse desta instituição.

7. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

O IFAL reserva-se o direito de visitar os imóveis porventura ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

8. DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco a de menor valor estimativo, reservando-se o IFAL ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observâncias aos ditames do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 e art. 3º do Decreto n.º 7.689/2012.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta procura de imóveis será publicado no sítio do IFAL (www.ifal.edu.br) e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei.

10. INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (82) 3194-2007/2002/ 98169-

9176, no horário de 08:00h a 17:00h, no Departamento e Administração do IFAL Campus Rio Largo. Este edital também poderá ser consultado e impresso através do site do IFAL (www.ifal.edu.br).

Rio Largo, 07 de dezembro de 2016.

Responsável por este chamamento público:

EDEL ALEXANDRE SILVA PONTES

Diretor Geral do IFAL Campus Rio Largo

Aprovo:

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Reitor